REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 158/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a falta de vagas nos cemitérios municipais tem sido mais um motivo de sofrimento e indignidade para as famílias que perderam seus entes queridos, pois famílias que buscam sepultar seus parentes apontam dificuldades de encontrar uma vaga nos superlotados cemitérios municipais de Salvador e para dar destino aos restos mortais do falecido, à vista dos mandamentos constitucionais vigentes;

b) Salvador possui somente dez cemitérios públicos localizados nos bairros de Pirajá, Plataforma, Periperi, Paripe, Brotas, Itapuã, Ilha de Maré, Ilha de Bom Jesus dos Passos, Ilha Ponta de Nossa Senhora, além do de Paramana, na Ilha dos Frades;

c) atualmente, a capital baiana enfrenta a diminuição de espaços disponíveis nos cemitérios públicos do Município: são dez locais onde se pode fazer sepultamentos a preços populares, pagando-se apenas uma taxa de R$ 31,34 para adultos e R$15,66 para crianças; podendo a família estar isenta deste valor, desde que assine um Termo de Pobreza;

d) os cemitérios localizados em Salvador, devidamente credenciados, sob concessão ou particulares, convencionais ou parques, poderão conceder prioridade aos sepultamentos de famílias residentes no bairro do falecido, faltando tão somente normativo municipal para que esta política seja efetivada;

e) para tal política ocorrer de forma organizada, isonômica e regionalizada, a família deverá apresentar comprovante de residência nos locais de sepultamento;

f) os cemitérios poderão realizar o sepultamento, preferencialmente, em local não distante do qual resida a família enlutada, com base nos princípios de dimensionamento do solo urbano, razoabilidade e proporcionalidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de estabelecer prioridades regionalizadas nos sepultamentos do Município de Salvador para famílias de baixa renda.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca